



## LEI N° 4.402, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2004

“DEFINE SITUAÇÃO DE EMERGENCIA QUE PERMITE A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO, CRIA CARGO PARA ESSA FINALIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”

DAIÇON MACIEL DA SILVA, Vice-Prefeito em exercício no cargo de Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica considerada situação de emergência, que autoriza contratação de excepcional interesse público de Operários e Operários Especializados, para suprir necessidades de servidores destas categorias funcionais na Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, para atuarem nos serviços de conservação, calçamento e limpeza nas vias públicas e estradas do interior do município e junto ao Parque Rodoviário Municipal.

Art. 2º. Ficam criados os seguintes cargos, para atender as necessidades especificadas nesta Lei:

Nº DE CARGO	DENOMINAÇÃO	PADRÃO	CARGA HORÁRIA
10	Operário	01	40 h/s
03	Operario Especializado	05	40 h/s

Art. 3º. Os contratos firmados em decorrência desta Lei terão a vigência de doze (12) meses, de acordo com o previsto no artigo 237 da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único), com nova redação dada pela Lei Municipal 3.201/97, a contar da assinatura dos mesmos.

Art. 4º. Os ocupantes dos cargos criados por esta Lei, terão direitos previstos pelo artigo 239, da Lei Municipal 2.278/90 (Regime Jurídico Único).

Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei, correrão por conta da seguintes dotação orçamentária consignada no orçamento municipal:

06- Secretaria Municipal de Obras e Trânsito

01- Divisão de Urbanismo e Obras Públicas

2.070- Contratações temporárias

31900404- Contratações de profissionais das demais áreas (298)

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 10 de fevereiro de 2004

  
DAIÇON MACIEL DA SILVA  
Vice-Prefeito em exercício no cargo de  
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

  
IARA SUZANA DA COSTA  
Secretária de Administração Substituta